



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.002654/2015-14

SENADO FEDERAL



00100.062322/2015-17

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2015, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa CLARO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, na forma de um Plano Corporativo, som *Software* de gerenciamento de linhas, que possibilite o controle de uso dos acessos do SMP por parte do SENADO e disponibilização dos aparelhos em comodato.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa CLARO S.A., neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIS DA SILVEIRA e pela Sra. MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, tendo em vista a solicitação da COTELE, fls. 1/2, a proposta da Contratada, fls. 3/11, o Parecer nº 248/2015 – ADVOSF, fls. 228/232v, a autorização da Srª. Diretora-Geral, fl. 239-verso, a aprovação do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.047188/2015-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002654/2015-14, resolvem aditar o Contrato nº 009/2015, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 009/2015 fica revisado em **2,60403%**, correspondendo tal percentual a **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) sobre o valor global do Contrato, em função da alteração ao item 19 da planilha de formação de preços (Assinatura mensal dados – acesso à internet Móvel de Banda Larga com direito de uso ilimitado – 1 Mbps – Categoria 1).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do Contrato nº 009/2015 passa de R\$ 8.064.421,50 (oito milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para **R\$ 8.274.421,50** (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE800695, de 15 de maio de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar complementação de garantia no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente a 5% do montante revisado ao valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao acréscimo em tela, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 10 de Junho de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JORGE LUIS DA SILVEIRA

CLARO S.A.

MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA

CLARO S.A.

Testemunhas:

  
Diretor da SADCON  
Coordenador da COPLAC